



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520250227000204

Ata

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de ações na área da saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará. A necessidade se funda na demanda por melhoria e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população local, visando à promoção da saúde pública em conformidade com o Plano de Trabalho 5126 e 5227, relacionado ao Convênio 64/2024 com o Estado do Ceará.

O município enfrenta desafios significativos nos setores de saúde, exacerbados pelas limitações geográficas e econômicas que impactam o acesso dos cidadãos aos serviços. Além disso, a análise epidemiológica local demonstra a prevalência de determinadas doenças que requerem atenção especializada e rápida resposta da rede de saúde pública. Este cenário ocorre em um contexto pandêmico e pós-pandêmico, o que aumenta a urgência para iniciativas que ampliem a cobertura e a qualidade do atendimento à saúde.

Portanto, a contratação é imperativa sob a perspectiva do interesse público, visando à melhoria das condições de saúde, o aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados, e a garantia do acesso equitativo aos atendimentos de saúde essenciais. Esses objetivos estão alinhados com os princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Saúde	Valdean Alves Nogueira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos que garantam a escolha da solução mais adequada para a prestação de ações na área da saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esses requisitos devem incluir práticas de sustentabilidade,



atender a regulamentações específicas, e assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

- Requisitos Gerais
 - Garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade e acessíveis à população local, respeitando as diretrizes dos Planos de Trabalho 5126 e 5227.
 - Permitir a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem qualificação técnica e experiência relevante na área de saúde pública.
- Requisitos Legais
 - Cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros.
 - Registro em conselhos profissionais pertinentes e em situação regular, quando aplicável.
- Requisitos de Sustentabilidade
 - Implementação de práticas sustentáveis, incluindo a gestão eficiente de recursos, redução do consumo de energia, e tratamento adequado de resíduos.
 - Promoção de ações que contribuam para a saúde e bem-estar da população sem comprometer as condições ambientais locais.
- Requisitos da Contratação
 - Comprovação de qualificação técnica nas áreas de atuação pretendidas, incluindo formação acadêmica, cursos de especialização e/ou certificações pertinentes.
 - Experiência comprovada em projetos de saúde pública ou similares, demonstrada através de portfólio ou atestados de capacidade técnica.
 - Capacidade operacional para execução das atividades propostas, incluindo recursos humanos capacitados e infraestrutura necessária.
 - Disponibilidade para integrar-se com as equipes de saúde do município e cumprimento das normas e diretrizes dos órgãos de saúde municipais e estaduais.

Os requisitos necessários à contratação devem atender à necessidade especificada de forma a não restringir indevidamente a concorrência. Devem ser considerados essenciais para garantir a execução efetiva e a qualidade das ações de saúde, sem incluir especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam frustrar o caráter competitivo do processo de licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste na identificação e análise das soluções disponíveis para a contratação de serviços de saúde para o município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. É essencial examinar as opções disponíveis entre fornecedores e práticas adotadas por outros órgãos públicos para garantir uma escolha que satisfaça adequadamente as necessidades identificadas.

- Contratação Direta com o Fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de profissionais autônomos ou empresas especializadas na prestação de



serviços de saúde. É uma alternativa viável quando se busca rapidez no atendimento das demandas.

- Contratação através de Terceirização: Consiste na terceirização dos serviços, onde uma empresa intermediária é responsável por fornecer os profissionais necessários, gerindo processos administrativos, pagamentos e questões trabalhistas. Esta forma é interessante para minimizar a carga administrativa sobre o município.
- Formas Alternativas de Contratação: Existe ainda a possibilidade de parcerias com instituições educacionais ou de saúde, que podem proporcionar uma alocação temporária de profissionais em fase de formação, mediante termos de cooperação técnica.
- Registro de Preços: Apesar de não ser adotado neste caso específico – conforme instruções do processo –, o sistema de registro de preços é mencionado como uma prática que poderia ser considerada em cenários futuros para facilitar a contratação contínua e a otimização dos recursos financeiros.

Para o presente processo de credenciamento, a solução mais adequada identificada é a contratação direta com fornecedores e profissionais de saúde. Essa opção garante flexibilidade na seleção de profissionais qualificados, permitindo que se atenda prontamente às especificidades do Plano de Trabalho 5126 e 5227, relacionado ao Convênio 64/2024 – Estado do Ceará. Adicionalmente, a contratação direta possibilita um alinhamento mais eficaz com as diretrizes estratégicas de saúde pública do município, integrando-se de forma eficiente aos serviços já existentes e permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergentes da população local.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de ações na área da saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE contempla uma abordagem abrangente e fundamentada. Esta iniciativa visa garantir o atendimento adequado às necessidades de saúde da população local, respeitando as especificidades e demandas identificadas nos Planos de Trabalho 5126 e 5227, relacionados ao Convênio 64/2024 com o Estado do Ceará.

- A solução abrange a seleção de até 10 profissionais qualificados, entre pessoas físicas e jurídicas, que atenderão aos requisitos técnicos e experiências exigidos. Estes devem possuir comprovação de qualificação técnica e experiência em projetos de saúde pública ou similares, garantindo a eficácia e qualidade dos serviços prestados.
- Considerando o perfil epidemiológico da região, a solução será estruturada para contemplar os serviços de saúde mais demandados pelo município, ajustando-se às condições geográficas e socioeconômicas locais.
- Serão observadas as diretrizes e normas vigentes dos órgãos de saúde municipais e estaduais, assegurando que todo o serviço prestado esteja em conformidade com a legislação aplicável.
- O credenciamento permitirá a integração dos profissionais credenciados às equipes de saúde do município, promovendo uma atuação colaborativa e



continua com foco na melhoria dos serviços oferecidos à população.

- Esta solução representa a opção mais adequada disponível no mercado, considerando os parâmetros de economicidade, viabilidade técnica e alinhamento com os objetivos de saúde pública do município. A escolha pelo credenciamento permite flexibilidade, qualidade no atendimento e otimização dos recursos públicos empregados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ultrassonografia abdominal superior / inferior	400,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.003-8 - Ultrassonografia abdominal superior / inferior			
2	Ultrassonografia abdominal total	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.004-6 - Ultrassonografia abdominal total			
3	Ultrassonografia cervical / tireoide	200,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.012-7 - Ultrassonografia cervical / tireoide			
4	Ultrassonografia mamaria bilateral	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.009-7 Ultrassonografia mamaria bilateral			
5	Ultrassonografia próstata via abnominal	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.010-0 Ultrassonografia próstata via abnominal			
6	Ultrassonografia de aparelho urinário	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.005-4 Ultrassonografia de aparelho urinário			
7	Ultrassonografia transvaginal	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.018-6 Ultrassonografia transvaginal			
8	Ultrassonografia obstétrica	80,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.014-3 Ultrassonografia obstétrica			
9	Ultrassonografia bolsa escrotal	100,000	Serviço
Especificação: 02.05.02.007-0 Ultrassonografia bolsa escrotal			
10	Esofagogastroduode noscopia	150,000	Serviço
Especificação: 02.09.01.003-7 Esofagogastroduode noscopia			
11	Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia); Biometria ultrassônica (monocular); 02.11.06.010-0 - -Fundoscopia; 04.05.05.037-2 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular	115,000	Serviço
Especificação: 03.01.01.007-2-Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia); 02.11.06.001-1 - -Biometria ultrassônica (monocular); 02.11.06.010-0 - -Fundoscopia; 04.05.05.037-2 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular			
12	Consulta em atenção especializada (oftalmologia); Tratamento cirúrgico de pterígio	50,000	Serviço
Especificação: 03.01.01.007-2 03.01.01.007-2 - Consulta em atenção especializada (oftalmologia); Tratamento cirúrgico de pterígio			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ultrassonografia abdominal superior / inferior	400,000	Serviço	130,00	52.000,00
Especificação: 02.05.02.003-8 - Ultrassonografia abdominal superior / inferior					
2	Ultrassonografia abdominal total	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.004-6 - Ultrassonografia abdominal total					
3	Ultrassonografia cervical / tireoide	200,000	Serviço	130,00	26.000,00
Especificação: 02.05.02.012-7 - Ultrassonografia cervical / tireoide					
4	Ultrassonografia mamaria bilateral	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.009-7 Ultrassonografia mamaria bilateral					
5	Ultrassonografia próstata via abnominal	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.010-0 Ultrassonografia próstata via abnominal					
6	Ultrassonografia de aparelho urinário	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.005-4 Ultrassonografia de aparelho urinário					
7	Ultrassonografia transvaginal	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.018-6 Ultrassonografia transvaginal					
8	Ultrassonografia obstétrica	80,000	Serviço	130,00	10.400,00
Especificação: 02.05.02.014-3 Ultrassonografia obstétrica					
9	Ultrassonografia bolsa escrotal	100,000	Serviço	130,00	13.000,00
Especificação: 02.05.02.007-0 Ultrassonografia bolsa escrotal					
10	Esofagogastroduode noscopia	150,000	Serviço	250,00	37.500,00
Especificação: 02.09.01.003-7 Esofagogastroduode noscopia					
11	Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia); Biometria ultrassônica (monocular); 02.11.06.010-0 - -Fundoscopia; 04.05.05.037-2 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular	115,000	Serviço	1.000,00	115.000,00
Especificação: 03.01.01.007-2-Consulta médica em atenção especializada (oftalmologia); 02.11.06.001-1 - -Biometria ultrassônica (monocular); 02.11.06.010-0 - -Fundoscopia; 04.05.05.037-2 - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular					
12	Consulta em atenção especializada (oftalmologia); Tratamento cirúrgico de pterígio	50,000	Serviço	500,00	25.000,00
Especificação: 03.01.01.007-2 03.01.01.007-2 - Consulta em atenção especializada (oftalmologia); Tratamento cirúrgico de pterígio					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 343.900,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise técnica, constatou-se que o objeto da licitação, que consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para ações de saúde, não é tecnicamente divisível sem comprometer a sua funcionalidade e os resultados esperados. A integração e continuidade das ações



de saúde são essenciais para garantir o atendimento eficaz das demandas da população.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Concluiu-se que a divisão do objeto não seria viável técnica nem economicamente. A execução conjunta das ações de saúde assegura a manutenção da qualidade dos serviços e a eficácia dos resultados, evitando fragmentações que possam prejudicar o atendimento à saúde no município.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto poderia resultar em uma significativa perda de economia de escala, pois a concentração dos serviços em uma única contratação permite a otimização dos recursos financeiros, humanos e logísticos, resultando em uma gestão mais eficaz e racional dos recursos disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em tese, fomentar competitividade, a decisão pelo não parcelamento é sustentada pelo entendimento de que a segmentação do objeto poderia desfavorecer a uniformidade e a sinergia das atividades, fundamentais no contexto da saúde pública municipal.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Considerando todos os fatores analisados, a decisão final foi pela não divisão do objeto licitado. Constatou-se que o parcelamento geraria prejuízos como a perda da economia de escala e um impacto negativo nos resultados pretendidos, como a descontinuidade e a fragmentação das ações de saúde.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado do setor de saúde indicou que a não divisão está alinhada às práticas do mercado, favorecendo a contratação de serviços contínuos e integrados, o que é considerado uma prática eficiente e eficaz para a realização das ações previstas no Plano de Trabalho 5126 e 5227.
- **Consideração de Lotes:** Apesar de considerar a divisão em lotes em aquisições de grande volume, neste caso específico, percebeu-se que tal divisão resultaria em prejuízos inaceitáveis à economia de escala e à qualidade dos serviços de saúde a serem ofertados.
- **Documentação e Transparência:** Todas as análises, dados de mercado e justificativas que fundamentam a decisão de não parcelar foram documentados, assegurando total transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando futuras fiscalizações e auditorias.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica visando à realização de ações na área da saúde do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Esse alinhamento é evidenciado pela inclusão desta contratação no



referido plano, garantindo que as ações de saúde propostas sejam harmonizadas com as prioridades estratégicas e orçamentárias estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Deputado Irapuán Pinheiro. Tal alinhamento assegura o cumprimento das diretrizes de planejamento e gestão pública eficiente, conforme pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

- Integridade com os objetivos de saúde pública definidos no Plano de Trabalho 5126 e 5227.
- Articulação direta com as metas de ampliação e melhoria dos serviços de saúde, conforme destacado no Convênio 64/2024 com o Estado do Ceará.
- Contribuição para o atendimento eficaz da demanda populacional local, respeitando as especificidades e desafios regionais apresentados.
- Observação das diretrizes orçamentárias e dos recursos alocados para o exercício de 2024, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos destinados à saúde.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de ações na área da saúde no município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE são os seguintes:

- Melhoria no acesso e na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população local, cumprindo as diretrizes dos Planos de Trabalho 5126 e 5227, vinculados ao Convênio 64/2024 com o Estado do Ceará.
- Aumento da eficiência dos serviços de saúde por meio da ampliação da cobertura e da diversificação dos serviços disponíveis, atendendo eficazmente às necessidades epidemiológicas identificadas na região.
- Redução do tempo de espera e das filas para atendimento médico, promovendo um atendimento mais rápido e eficaz, que se adeque ao perfil demográfico e epidemiológico da população.
- Fortalecimento das parcerias locais e otimização dos recursos já disponíveis na rede de saúde do município, integrando ações para maximizar os impactos positivos das iniciativas na saúde pública.
- Desenvolvimento de soluções inovadoras que abordem as dificuldades de acesso geográfico e econômico aos serviços de saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis.
- Promoção de ações direcionadas às necessidades pandêmicas e pós-pandêmicas, garantindo uma resposta ágil e coordenada às novas demandas da população.
- Incremento na qualificação técnica e na capacidade operacional dos prestadores de serviços credenciados, assegurando que as competências necessárias sejam atendidas conforme exigências técnicas e regulatórias.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar ampla divulgação do processo de credenciamento, de modo a garantir o máximo de adesão e participação de profissionais qualificados, tanto pessoas



físicas quanto jurídicas.

- Definir uma comissão responsável pela avaliação das propostas e documentação dos candidatos ao credenciamento, garantindo que todos os requisitos técnicos e de experiência sejam rigorosamente verificados.
- Elaborar cronograma detalhado das etapas do processo de credenciamento, incluindo prazos para submissão de propostas, análise de documentação, e divulgação dos resultados.
- Garantir a capacitação e treinamento dos servidores municipais que atuarão na fiscalização e no acompanhamento das ações de saúde, conforme os requisitos previstos na Lei 14.133/2021.
- Estabelecer parcerias com órgãos de saúde estadual e federal para suporte técnico e alinhamento das ações de saúde previstas no plano de trabalho com as diretrizes nacionais e estaduais.
- Promover reuniões periódicas de acompanhamento com os credenciados para avaliação do desenvolvimento das ações de saúde e implementação de melhorias contínuas.
- Implementar um sistema de feedback da população atendida para avaliar a qualidade dos serviços prestados e direcionar ajustes necessários nas ações de saúde.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços foi avaliada para a presente contratação, contudo, optou-se por não utilizar este sistema, fundamentando as seguintes razões:

- 1. Natureza Emergencial da Contratação: As ações na área da saúde a serem realizadas no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE demandam um atendimento contínuo e imediato, sem a possibilidade de escalonamento ou aquisição parcelada, características essas que são típicas e mais bem atendidas pelo processo de credenciamento direto de profissionais.
- 2. Especificidade e Singularidade dos Serviços: Os serviços de saúde requerem atendimento personalizado às demandas da população local, o que não coaduna com a necessidade de registro de preços que geralmente se aplica a bens e serviços de natureza mais genérica.
- 3. Flexibilidade Operacional: O credenciamento permite maior flexibilidade na seleção e adequação dos profissionais às necessidades específicas e variáveis do município, ao contrário do registro de preços que implica um compromisso fixo com fornecedores específicos.
- 4. Viabilidade Econômica e Técnica: Economicamente, o credenciamento direto mostra-se mais vantajoso por evitar a necessidade de manter uma estrutura contínua de administração de registros de preços, possibilitando o ajuste dos serviços prestados às condições orçamentárias e técnicas vigentes.



- 5. Alinhamento com o Interesse Público: Conforme art. 18 da Lei 14.133, a contratação direta por credenciamento está mais alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades de saúde da população local, reduzindo o tempo de resposta no atendimento às demandas emergentes.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de atender de forma mais adequada e direta as especificidades dos serviços de saúde requisitados, garantindo eficiência e eficácia na prestação dos serviços à comunidade de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio está expressamente vedada para o processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de ações na área da saúde do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, há diretrizes claras sobre a formação de consórcios em licitações públicas, que demandam justificativa técnica e relevância econômica, além de requisitos específicos que devem ser atendidos.

Posicionamo-nos contra a participação de consórcios, uma vez que o credenciamento busca a contratação de prestadores qualificados para atuar de maneira individual na execução das ações de saúde, primordialmente pelo entendimento de que a configuração consorcial poderia, neste caso, criar camadas adicionais de governança que não se alinham com o objetivo de eficiência operacional necessário às demandas de saúde pública local. A estrutura consorcial poderia ainda diluir a responsabilidade de execução, o que comprometeria a eficácia dos serviços a serem prestados para o município. Portanto, a vedação ao consórcio favorece a clareza em responsabilidades e promove a contratação direta de profissionais que atendem os requisitos técnicos e de qualificação definidos nos planos de trabalho 5126 e 5227.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de ações na área de saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades a serem realizadas. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais identificados, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

- Impacto no consumo de recursos naturais: O aumento das atividades de saúde pode levar a um consumo elevado de água, energia e outros recursos naturais.
 - Medidas mitigadoras: Implementação de práticas de uso eficiente de água e energia, como a instalação de equipamentos com baixo consumo energético e a promoção de campanhas de conscientização sobre o uso sustentável desses recursos.
- Geração de resíduos: As atividades de saúde frequentemente resultam na produção de resíduos, incluindo resíduos infectantes e perfurocortantes, que



requerem manejo especial.

- Medidas mitigadoras: Aplicação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua segregação, armazenamento, transporte e destinação final adequados, em conformidade com as normas vigentes.
- Emissão de poluentes: Deslocamentos de profissionais e equipamentos podem resultar nas emissões de gases poluentes.
 - Medidas mitigadoras: Incentivar o uso de transportes sustentáveis e a manutenção adequada de veículos para reduzir emissões; além de potencializar atendimentos via telemedicina quando possível.
- Impacto sobre a fauna e flora locais: A instalação de unidades temporárias ou permanentes de atendimento pode afetar o meio ambiente circundante.
 - Medidas mitigadoras: Realizar avaliações ambientais prévias para identificar áreas sensíveis e adotar práticas de construção sustentável para minimizar o impacto.

O atendimento aos requisitos ambientais e a aplicação de medidas mitigadoras observam os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo que as contratações públicas considerem o desenvolvimento nacional sustentável e se alinhem aos princípios de economicidade e eficácia, conforme disposto no Art. 5º da referida lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, jurídicos e financeiros desta contratação, e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade do presente credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de ações na área da saúde do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE.

- A contratação está integralmente alinhada com o interesse público, ao buscar melhorar e ampliar o acesso da população local aos serviços essenciais de saúde, conforme necessidades identificadas nos Planos de Trabalho 5126 e 5227.
- A modalidade de credenciamento, fundamentada em base legal apropriada segundo as diretrizes da nova lei de licitações, é indicada para situações em que há pluralidade de interessados e busca-se o atendimento continuado e eficiente à população.
- Os requisitos técnicos e experiência exigidos asseguram que somente profissionais e entidades devidamente qualificados participarão, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- Considerando os resultados esperados em termos de economicidade, eficácia e transparência, o procedimento faz jus ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Não foram identificados impactos ambientais significativos, e a medida contempla os requisitos de economicidade e eficiência, conforme estipula o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Por fim, a contratação demonstra razoabilidade, pois considera a peculiar condição geográfica e epidemiológica do município e está em conformidade com



DEPUTADO
**IRAPUAN
PINHEIRO**
PREFEITURA

TRABALHO
EM PRIMEIRO
LUGAR



as normas e diretrizes da gestão pública moderna, priorizando a qualidade no atendimento à saúde pública local.

Assim, posiciona-se favoravelmente quanto à continuidade do processo, a ser conduzido com estrita observância dos princípios e diretrizes da Lei 14.133, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos propostos.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 10 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
MEMBRO